



Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceitaram os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 12, DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal o INSTITUTO DE CIÊNCIA E FILOSOFIA ESPÍRITA "PAULO DE TARSO", com sede na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, registrado no CNPJ sob o nº 07.390.452/0001-76 (Processo MJ nº 08071.004703/2013-16).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceitaram os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 13, DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do Título de Utilidade Pública Federal da ASSOCIAÇÃO IRMÃOS DA SOLIDARIEDADE-AIDS, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, registrada no CNPJ sob o nº 39.228.648/0001-55 (Processo MJ nº 08071.020953/2013-95).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 14, DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do Título de Utilidade Pública Federal do LAR DOS VELHINHOS "DONA MARIA ABADIA DE FREITAS LIMA", com sede na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais, registrado no CNPJ sob o nº 20.053.328/0001-83 (Processo MJ nº 08071.021014/2013-68).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 15, DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do Título de Utilidade Pública Federal da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO GRAVATÁ-AMG, com sede na cidade de Camaçari, Estado da Bahia, registrada no CNPJ sob o nº 14.732.655/0001-69 (Processo MJ nº 08071.016309/2013-12).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 16, DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal o INSTITUTO ENVELHE-SER, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ sob o nº 11.353.812/0001-37 (Processo MJ nº 08071.020685/2013-10).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à co-

latividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceitaram os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 17, DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAGARÇAS-APAE DE ARAGARÇAS, com sede na cidade de Aragarças, Estado de Goiás, registrada no CNPJ sob o nº 33.577.677/0001-46 (Processo MJ nº 08071.007509/2013-84).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceitaram os arts. 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 18, DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do Título de Utilidade Pública Federal do INSTITUTO "DOM ULRICO"-IDU, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, registrado no CNPJ sob o nº 09.143.470/0001-89 (Processo MJ nº 08071.016493/2013-09).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 19, DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do Título de Utilidade Pública Federal do LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na cidade de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, registrado no CNPJ sob o nº 80.611.247/0001-83 (Processo MJ nº 08071.016125/2013-52).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 20, DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal a CASA DE REPOUSO SANTO ANTONIO-CLÍNICA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER, com sede na cidade de Inhambupe, Estado da Bahia, registrada no CNPJ sob o nº 02.403.366/0001-37 (Processo MJ nº 08071.008929/2013-88).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceitaram os arts. 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 21, DE 7 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Sistema Prisional em situação de emergência na região metropolitana de São Luis, Estado do Maranhão.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, e no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004; e

Considerando a manifestação expressa da Senhora Governadora do Estado do Maranhão, Roseana Sarney, por intermédio do Ofício nº 003/2014-GG, de 7 de Janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do apoio da Força Nacional de Segurança Pública, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 25 de dezembro de 2013, para atuação objetivando apoio ao Governo do Estado em ações de manutenção da ordem em estabelecimentos prisionais na região metropolitana da capital, São Luis.

Art. 2º A Operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de segurança pública do ente federado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência da portaria autorizativa.

Art. 3º As ações a serem desenvolvidas durante a prorrogação da permanência deverão ser pontuais e planejadas de forma conjunta entre os entes envolvidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL**
Em 7 de janeiro de 2014

Nº 18 - Ato de Concentração nº 08700.011050/2013-60. Requerentes: BTG Pactual Oil & Gas Empreendimentos e Participações S.A., BTG Pactual Oil & Gas II Empreendimentos e Participações S.A. e Rio Alva Participações S.A. Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, Luiz Antonio Galvão, Alexandre Couto Silva. Decido pela aprovação, sem restrições.

Nº 19 - Referência: Ato de Concentração nº 08700.010832/2013-81. Requerentes: 2BCAPITAL - Brasil Capital de Crescimento I - Fundo de Investimento em Participações, NCPAR Fundo de Investimentos em Participações e VCI Vanguard Confeccões Importadas S.A. Advogados: Marcio de Carvalho Silveira Bueno e Luis Cláudio Nagalli G. de Camargo. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 21 - Referência: Ato de Concentração nº 08700.010915/2013-70. Requerentes: AG Telecom Participações S.A., LF Tel S.A. e Portugal Telecom, SGPS, S.A. Advogados: Paulo Leonardo Casagrande, Fabíola C.L. Cammarota de Ábreu e outros. Decido pela aprovação, sem restrições.

Nº 22 - Referência: Ato de Concentração nº 08700.008623/2013-78. Requerentes: Rhodia Poliamida e Especialidades Ltda. e Granbio Investimentos S.A. Advogados: Bruno de Luca Drago, Eduardo Caminati Anders e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 23 - Referência: Ato de Concentração nº 08700.011126/2013-57. Requerentes: Andrade Gutierrez Concessões S.A. e Camargo Corrêa S.A. Advogados: Mariana Tavares de Araujo e Eric Hadmann Jasper. Decido pela aprovação, sem restrições.

Nº 20 - Retifica-se o teor dos Despachos da Superintendência-Geral nºs 1.211 e 1.379, referentes ao Processo Administrativo nº 08012.000432/2005-14, de 22 de novembro de 2013 e de 23 de dezembro de 2013, respectivamente, publicados no DOU nºs 227, Seção 01, página 48 e 248, Seção 01, página 62, respectivamente. Onde se lê "Advogados: Ildeu Guimarães Mendes, Marden Drumond Viana, Joaquim Rocha Dourado e outros" leia-se "Advogados: Ildeu Guimarães Mendes, Marden Drumond Viana, Joaquim Rocha Dourado, Mateus Ribeiro Gonçalves Dias e outros".

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Substituto

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SEGURANÇA PRIVADA****ALVARÁ Nº 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2014**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/9296 - DPF/AQA/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL DAMHA, CNPJ nº 05.654.749/0001-76 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4, DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/9362 - DELESP/DREX/SR/DPF/AP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa MACAPÁ SEGURANÇA LTDA-ME, CNPJ nº 03.350.579/0001-00, sediada no Amapá, para adquirir: